



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000044

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 085/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº. 144/2017, DE 17 MARÇO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000044

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 085/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Férias a servidora **CANDIDA RIBEIRO DE SENA**, Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de (30) trinta dias de **01 de Março de 2017 a 01 de Abril de 2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 17 de Março de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 144/2017
DE 17 MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a orientação jurídica, pautada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal –STF, in verbis: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

CONSIDERANDO: o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO: a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 022/2015 de 02 de MARÇO de 2015.

CONSIDERANDO: A Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes governamentais, Titulares e respectivos Suplentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA).

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal Educação

1. Titular: **ULISSES SOUSA LIMA**
2. Suplente: **AIGO LIMA SILVA**

b) Representantes da Secretaria Municipal de: de Assistência Social

1. Titular: **JOÃO SILVA SOUSA**
2. Suplente: **CIRENE MATOS DE ARAUJO OLIVEIRA**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: **MARIA ALZENIR SALDANHA**
2. Suplente: **ANDERSON REIS DE SOUSA**

d) Representantes da Secretaria Municipal: de Administração, Finanças e Serviços Públicos:

1. Titular: **MARIA ARLETE DA SILVA RODRIGUE**
2. Suplente: **FAGNER LIMA DA SILVA**

Art. 2º Fica mantida a composição da sociedade civil conforme Decreto Municipal nº 022/2015 de 02 de MARÇO de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de MARÇO DE 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - . Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 17 de março de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com